



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE  
REITORIA  
PRO REITORIA DE ADMINISTRACAO - REITORIA  
DIRETORIA DE LICITACOES E CONTRATOS - DLC - PROAD  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - DEL  
DIVISÃO DE LICITAÇÕES - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO - DSC/DEL/DLC/PROAD  
ASSESSORIA DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES - CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO - DSC/DEL/DLC/PROAD

## **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **ANEXO II**

#### **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 27C/2023**

#### **PREGÃO SRP 27/2023**

**(Processo Administrativo n.º 23289.000601/2022-52)**

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Sergipe – IFS – Reitoria, por meio do Departamento de Licitações e Contratos, sediado na Rua Francisco Portugal, nº 150, Bairro Salgado Filho, CEP: 49020-390, Aracaju/SE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.728.444/0001-00, neste ato representado pela Mag<sup>a</sup> Reitora Ruth Sales Gama de Andrade, nomeada pelo Decreto Ministerial de 29 de setembro de 2022, publicado no DOU de 30 de setembro de 2022 e Resolução nº156/2022/CS/IFS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

### **1. DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Aquisição de materiais de consumo, medicamentos e equipamentos veterinários, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão nº 27/2023, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

### **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na (s) proposta (s) são as que seguem:

**Razão Social: AGRO RIOS - PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA CNPJ: 27.875.589/0001-28**

**Endereço: Rua José Ferreira, 100 – Bairro: Jardim das Américas – Município de Quatiguá / PR – CEP: 86.450 – 000**

**Telefone: (43) 3571 – 4076. E-mail: agrorios.jt@gmail.com**

**Banco: BANCO DO BRASIL – AGÊNCIA 4312 - 5 / CONTA CORRENTE: 16.111 - X**

**Representante da Empresa:: Mário de Oliveira CPF: 051.836.759-29**

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor unitário estimado (R\$):	Valor total estimado (R\$):	Catmat
19	SUPLEMENTO VITAMÍNICO PARA AVES ORAL, USO VETERINÁRIO. TIPO VITAGOLD AVÍCOLA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. FRASCO DE 1000 ML	FRASCO/LITRO	20	107,38	2.147,60	477795
21	ANTIBIÓTICO À BASE DE TILOSINA INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO 20%, USO VETERINÁRIO. TIPO TYLADEN OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 50 ML	20	27,40	548,00	409354
32	LIDOCAÍNA (SEM EPINEFRINA), COMPOSIÇÃO NA FORMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO A 2%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO.	FRASCO 50ML	22	19,00	418,00	411433
44	SPRAY PARA PODRIDÃO DE CASCO A BASE DE MDMH. (MONOMETILOL DIMETIL HIDANTOÍNA). TIPO FORMOPED OU SIMILAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR (TUBO COM 400 ML).	FRASCO 400ML	16	56,17	898,72	409754
57	ANTIPARASITÁRIO E CICATRIZANTE VETERINÁRIO EM PÓ, A BASE DE CARBARIL E CIPERMETRINA, USO TÓPICO. TIPO TANICID OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 200 G	10	45,83	458,30	409931
83	DESINFETANTE À BASE DE CRESÓIS EM FENOL, USO VETERINÁRIO, TIPO BENZOCREOL OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 500ML	10	25,00	250,00	289840
92	CANECA TELADA DE FUNDO PRETO, PARA TESTE DE MASTITE.	UND	2	93,88	187,76	411949

**2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.**

### 3. ÓRGÃO GERENCIADOR

#### 3.1. O órgão gerenciador será o Instituto Federal de Sergipe (UASG 158134).

Item	Descrição do Material	Unidade de Fornecimento	CAMPUS SÃO CRISTÓVÃO		CAMPUS PROPRIÁ	
			QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA	QTDE MÍNIMA	QTDE MÁXIMA
19	SUPLEMENTO VITAMÍNICO PARA AVES ORAL, USO VETERINÁRIO. TIPO VITAGOLD AVÍCOLA OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE. FRASCO DE 1000 ML	FRASCO/LITRO	5	10	3	10
21	ANTIBIÓTICO À BASE DE TILOSINA INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO 20%, USO VETERINÁRIO. TIPO TYLADEN OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 50 ML	3	10	3	10
32	LIDOCAÍNA (SEM EPINEFRINA), COMPOSIÇÃO NA FORMA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO A 2%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO.	FRASCO 50ML	4	12	3	10
44	SPRAY PARA PODRIDÃO DE CASCO A BASE DE MDMH. (MONOMETILOL DIMETIL HIDANTOÍNA). TIPO FORMOPED OU SIMILAR, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR (TUBO COM 400 ML).	FRASCO 400ML	2	6	3	10
57	ANTIPARASITÁRIO E CICATRIZANTE VETERINÁRIO EM PÓ, A BASE DE CARBARIL E CIPERMETRINA, USO TÓPICO. TIPO TANICID OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 200 G	0	0	3	10
83	DESINFETANTE À BASE DE CRESÓIS EM FENOL, USO VETERINÁRIO, TIPO BENZOCREOL OU SIMILAR DE MELHOR QUALIDADE.	FRASCO 500ML		5	3	5
92	CANECA TELADA DE FUNDO PRETO, PARA TESTE DE MASTITE.	UND	0	0	2	2

#### 4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por

órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão.

4.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

## 5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura da Reitoria do IFS, não podendo ser prorrogada.

## 6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).**

**6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.**

**6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.**

**6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.**

**6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:**

**6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e**

**6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.**

**6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.**

**6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:**

**6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;**

**6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;**

**6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou**

**6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).**

**6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.**

**6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:**

**6.9.1. por razão de interesse público; ou**

**6.9.2. a pedido do fornecedor.**

## **7. DAS PENALIDADES**

**7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.**

**7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para**

registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

---

**Ruth Sales Gama de Andrade**

**Reitora**

---

**AGRO RIOS PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI - ME CNPJ: 27.875.589/0001-28**

**Representante legal do Fornecedor:**

**Mário de Oliveira CPF: 051.836.759-29**

### Testemunhas:



Documento assinado eletronicamente por **MARIO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 12/09/2023, às 09:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **KARINE LESSA DANTAS, Assessor(a)**, em 15/09/2023, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARY LOURDES SANTOS, ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO**, em 15/09/2023, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



Documento assinado eletronicamente por **RUTH SALES GAMA DE ANDRADE, Reitor(a)**, em 15/09/2023, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º e art. 12º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ifs.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0311858** e o código CRC **AEB33DBD**.

---